

Senhor

Senado da



Câmara da Capital deste Reino, que
terá com elle os seus Nascimentos, orienta
e outros a Senhores Reis, Augusto-
ssimos Poderosos de S. A. R. desen-
quando sempre com as maiores hon-
ras e privilégios, dando-lhe num lugar
immediate ao Throno nas Tocas
mais Brillantes da Monarquia. Re-
pulta sua jurisdição superior indepen-
dente de outros Magistrados, subindo as
suas vozes imediatamente a S. A. R.
que suspeita, Rumble como a seu
único soberano. Desendo dar à
exclusas as Reais Determinações qnd
S. A. R. for derrido mandar transcar-
tar pelo Arcez de 28 de Julho proxi-
mopassado, expedido pella Secretaria
do Estado das Negociações da Guerra; para
na Real Província de S. A. R. as copias
authenticas, que no mesmo Reino o
Arcez se lhe signalas, para demonstrar
a sua maior inteligencia lucar demonstrar

me e anno de 1610^o, de certo que fuisse
antigas se ignoras as tempas da sua
factura. Foi certo, que desde o mes-
mo anno dito em que foram reforma-
das alhi anno 1712^o, tiveram a sua
drida exumadas, porém desde que se
deu novo Método para a limpeza,
suprindo as Posturas que a ^{CHIVU} ~~ESTA~~^{ESTAMOS} sus-
tavam de serem expulstas ^{NACIONAL} nella qual
dever a contribuicas para a mesma
limpeza na forma que o Senhor Dij
Dom Pedro Segundo fez servir se-
renas, de que hodiante usava espe-
cial menina.

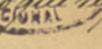
*P*qualmente se deixaram
de observar as Posturas que suspeitavam
à calicas Entulhos, Cânes por fomas
esta jurisdiçā para as Beiras publi-
cas, ficarem os Almotaches excluidos
de vigiar sobre esta matéria, como
foi ordenado nello Senhor Dij Dom
Pio, que está em Glória, em o anno de
1715^o, como se pôs também em de-
monstrado.

*D*ejando pois o Olmado
dar nestas occasias a N. S. A. O. huma
demonstracā da antiguidade disto

ramo de Economia que elle administrava
por tantos véculos, apresenta A. S.

A. P. no Apêndice N.º 2. as Copias.
1.º do Capítulo de Cortes do Dr. Dr. P. P. P.
O. Apêndice L.º ordinando, que das
recomunicações, que os Prelados, Niaga-
rios farias aos Administradores por estes
entregarem das Datas da Economia,
os Ofícios d'El Rei na sua forma ju-
nhas dos ditos que fôrão recomun-
gados, nem os esqueridos, nem fôrmos-
didos; tal era a Utilidade, que se ti-
nhâ com o que respeita à Administração.
2.º Alarta Religia do Senhor Rei Dom
João II em que dá alguma forma
à limpeza, e Canor da Cidade: 3.º A
Alarta Religia do Senhor Rei Dom M.º
muel I deu o Decreto, que farias Co-
ntinqueras, para serem tiradas á sua
custa: 4.º o Capítulo terceiro de De-
mandações do Senhor Rei Dom El-
bastas ao Vinado para ter particu-
lar vigilância sobre a limpeza, e a
quitar as peças aos transgressos
della. Santa Antáguede tem
a Administrativa parte Ramo de Eco-
nomia, etantos véculos conta o Re-
nado em Administrado.

O Apêndice N.º 3.º apresenta

o mesmo o Senado A.V.A.C.R.o Al-
varo de Senthos Ruij Dom. Manel
r. 8o de Agosto de 1566, e a Dayta Re-
gia do Senhor Ruij Dom. Lipe R.
r. 23o de Outubro del 66, eis cujaas
Diplomas excludem toda aquella
descripçao, ainda mesmo os incorpo-
rados na Provincia de Ruijo, ordinan-
do, que os ditos Provinçialis respon-
dentes os Abonatatis  que resputa
aestes julgados.

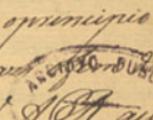
Não se pode dizer das qualque-
sia combinado, demonstrado, o Real
Zello com que os Senthos Ruijs dete-
nhoys suauencias, a juriſdicioys de Cen-
nado da Camara, privilegiando tam-
ente os mesmos suas officias subalter-
nas para que fôsem executadas as
Leis economicas, e que V.A.C.R. a se-
mblanza de my Augustissimos Em-
peradores igualmente zella, e firmo-
ria cada vez mais abençio de suas
ficas Naphatas.

Agora busca o Senado demon-
strar A.V.A.C.R. emprumpos lugares:
Que em todas as occasioes que oor
Senthos Ruij constara qualques

Deuid, nõ tempos sobre a limpura
da cidade mandavas dirigidas suas
Reais Ordens ao mesmo Senado, a
que se quinhos o desfalto de sujeitancio
sobre os Almoxarifes, e contractadores,
que se fizesse pello Apurio N.^o 4.^o
então illa; sendo o ultimo Pab
Reis o em que o Senhor Rey Dom
João, que estava em Gloria, trouxe a ju-
ridicão aos Almoxarifes, que tinham
per alquemas Posturas, e Ordens, de
seus reis, sobre os Entulhos, e calhas.

Tambem no Apurio N.^o 5.^o
mostra o Senado as providencias que
foz dar sobre a mesma limpura, En-
tulhos lançados nas praias; porco-
ravam de nella cidade; prohibiu-se
tudo aos contractadores da Limpura
para mais lançarem as lamas das
ruas quando chegassem no arredor da
cidade; para se evitar que se arma-
massem Embaixadores nas Pontes das
Limpuras. Para que os Estalauros
não pudesssem extrumar as Estalas com
alânia das ruas, pello injuro que
se seguia á saúde publica. Estes
cuidados que o Senado sempre teve
na limpura da cidade.

Prim um mayor em

videncia de mentira o Senado no Apan
ço N.º Cº qual foi o seu Zollo em que se
reduzir a mithodo a forma da limpeza
Validade e a contribuição para a despe-
za della. Nas 10 Consultas que
estão este Tambo da Economia tais impor-
tantes fiz o Senado na Real Curan
ça do Banco Real Dey Pern Pidre de
D. Joaquim dos Reis opinião das vali-
dades atthi quando 
designado, seria V. A. S. C. que quenteriu
jo o tambo o Senado para que alem
para poder ser feita com mais alte-
ridade, mais frouxas feras a entri-
tuas. Faria V. A. S. C. que na fonda-
stantes as pequenas feras de Sena-
do ajudadas das Reias Provincias
para se poderem fizerem contratação no
mithodo que o Senado expunha
porque logo que faltava a contribuição
faltavam os tracos para a execução da
limpeza. Faria V. A. S. C. que o Sena-
do implorasse sem poder nella sua Sa-
renda contribuir para a despesa desto
Tambo economico; sendo elle quasi
imponível meter a contribuição para
elle das piores principais validade,
atthi fiz na Real Curança o Nomus
das quelles que na queria contribuir

Nr.º N.º A.º P., queremos Augusto
Monarca benignamente agrada,
ao Senado o Lello que tenha sido
por vila infastada. Ultimamente
será N.º A.º P. na ultima Cornufla
estudio dos Reis que o Mismo
Senhor foi criado unido para
adverso que usaria com a limpura
da Cidade, conerto das Caladas,
ramentos do Torno, pois que só fôr
este modo se podia conqueir pagos
um grandes, e pequenos sumulos
vão, sem exumação, nem trabalho
para a limpura da cidade, assim
se respeitou; por que desde a Real
Portaria del 1º de Julho de 1782.
até o dia de Maio del 1780 sempre
seja a dita limpura em as duas tra-
sfas, buas, e Alfragas com a maior
peremptoriedade, e celeridade.

No Apêndice ultimo N.º I.^o
pertence o Senado A.º N.º A.º P. os tres
Punto: O.º do Sni.º Rey Dom Pedro
L.º no qual pergunta ao Senado
que effeito haveria presentemente alem-
para, visto que se achava a a
vara porque se não acedia a negocia-
tis importantis. Este Real Punto
foi respondido mais de trinta annos an-

antes do que o Mismo Senhor comende-
sse o subsídio dos Reys para a limpeza
da Cura ao trabalho que o Senado
tive para quem não se amealhou o
tão importante negocio, como a defesa
de das consultas já ponderadas. o 25.^o
do Senhor Rey Dom João D^r qstava
em gloria, nello qual foi feito o
anular a Administracão que se havia
feito da limpaza por sua Comissão, e que
se rematafu somente no hum Anos:
o 35.^o da Rainha e sua Excepcion,
que seu Guardião ^{CHVO PUS} B. Sonda
Mandou separar da Administracão
Senado e Gerendimento dos Reys Aplica-
dos a limpaza, converte das Caldas e
Caminhos de Forno, fazer o Senado
por seu credor da Administracão.

De isto, liberando o meu
p^o, e Senhor Noso, o que se h^o passado
no ducro de quatro para servir seu
sobr^o a limpaza da cidadade, etendo o my
Apurdis, em que o Senado sempre
motoiu e Zelle em que cumpriu o
sua instituto majorancia que lhe
fazellaria o Senhor Rey: desta
Reys, Augustissimo Prudensissimo e
S. A. V. em que o Mismo Señor



Este hum. Conflete d. juro dizer que
sua diversa intencion o Real Decreto
d. N. S. R., e dem. doze plazas, em que
o Senado tem o maior interesse, com
que blifou perante no longo tempo
que dominou este Parno, outros au-
xiliais algum que a Real Vontade do
Senado, e a sua propria singularia.

Segundo ARCHIVO PUBLICO
NACIONAL
Pareceria
de muita praca, e de grande lucra, a ma-
ior parte dos feli. Banallos de S. A. R.
brigados para que nalguns lances
agora, ou imminentes, pellas faculdades
reais as depositar no miss da Duas de
noite, ou demandha fido; A maior
parte dos Habitantes desta Capital,
sao os menor Abastados, e que por isso
habitam os quartos mais eminentes
dos Edificios, sem maior despejo nem
aguardo de servos, nem forcas para as
servirem assim mesmos. Seria inu-
til brigalo a estes homens, ou serviria a
condemnarem tanta, como os Mor-
adores, de que a reguinha infallivel de
nalgum poder ser a Leij executada, ou
grande vexame de Pessoas, quanto m-
ais que tanto estes moradores, como a

aqueles aquem n'impõe se a tri-
gacal d'arame em sua testada,
paga-se diariamente no Subsídio
do Reino para que ultre faça a
limpura; e n're contra a Proclata
Real Estatuição de N. S. R. que
pagando o rei fui N'apalto hum
Subsídio diário para verem pagos
o que lhe fossem estal limpura, a
trigacal estes despesas podessemos
supagarmos de nos aquem traga-
lhe, isto seria ardu em d'ns fogos
que não permitam ar leis, nem
N. S. R. o que permite.

*D*oceira, que
na consulta que subiu á Real Previ-
ça de N. S. R. em favor do Dosem-
bro do Conselho passado, em virtude
da Real Axio de sete de ditto
mes, e nome, teve o Senado aberta de
cripto a N. S. R. as que se com que ha-
via, e que tinha ja praticado o Estim-
ento Geral do Pólicia sobre a extinção
da multiplicidade de lares, que raya-
sem Dosem por esta Capital, e se con-
sulta ainda V. A. R. uma Regra
de Dosem. Pois no dito de ser
do Agrado de N. S. R. que se exten-



estengas os ditsos Oficiais, a Guarda Real da Policia podre ter todo cuidado
estreita estrictas, fazendo o V. A. C. E.
aviso por here, co Magistrado que
Administra alempeza ter igual car-
gado demandar enterrars os Cadavers.

Quanto aos furcos, quase todos os q
surgem por estalidado vao desfazer
muito pedras, e por isso o Effusiv
da. Notariaia tenem de se apre-
hender, em embargo das Ordens do
Senado, que faze ^{VO} ^{REUNIDA} ^{APENAS} M.
D. S., e por isso si a Guarda Real da P.
licia foderá fazer esta Aprehensão.

QUARTA; Que todas
estas providencias mandadas exequi-
tar estas foia de temel da justiça do
Senado, em observancia do Real De-
creto de vinte de Maio de mil setecen-
to e oitenta, em que se separada esta
Administracão, que residentes da
Fazendas do Senado; e que para isto
tornar de novo ^{ENTRAS} nestas Adminis-
tracões separado, que V. A. C. E. se deignou
mandar-lha entregar da mesma for-
ma que lhe foi separada, por que se a
separar responderá V. A. C. E. fulle
entrega, sia, ou nã Administracão de
te importantíssimo ramo economico que

tantez de cuelo, administrar.

Senado em todo o
tempo fez o seu de Compreender a Real
Vontade dos soberanos, e muito mais
á de S. A. R., sem embargo das per-
testadas objecções que possam ter,
piras e posteriores, que demonstra a
affiaç régulanciam que tem sempre
esta Administração, e na maioria da
sua jurisdiçā, conferidas pella elle-
marquia, cumpriria com a maior
submissā, humildade, e profundo
respeito tudo quanto por S. A. R.
se for ordenado, na certeza que S. A. R.
o. se quiser, deixa, e promove o bem
de seus filhos Nassau, o que pede a
realidade, e demonstra a justica.

P. M. Senhor tudo
S. A. R. Ordeneia o que for mais
do seu Real Agrado. Lisboa sete
de Agosto de mil oito centos, e dois.
Marquez de Pombal.

Francisco de Saia de Almeida
Socio Anautacio Fer. a Raposo
Jose de Calho Henrique



Francisco de Mendonça Furtado Mello
Antônio José Gorgão
Manoel Antônio Britto
Dom. João dos Santos
Antônio José da Cunha e Sá



Em 7^o de Agosto. d. 1802.



○ Consulta.

do Senado da Câmara

Sobre a limpeza da Cidade

Pág. 100. Vol. 100.